



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/788

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/878

Fonte: 20060 – Destinação: 2.660.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.350 – Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/802

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/791

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.334 – PAB Programa Auxílio Brasil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/665

Fonte: 20060 – Destinação: 2.660.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.350 – Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/803

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de julho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 079/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O presente pedido de suplementação na Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania faz-se necessário com o intuito de garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais, bem como a execução de ações prioritárias planejadas para o exercício corrente. Na mesma ação, também existe a necessidade de suplementar dotação com fonte de recurso relativa ao Bolsa Família, fonte esta, proveniente de um superávit do exercício anterior.

A solicitação se faz necessária em razão da necessidade de utilização, em tempo hábil, dos recursos do Programa Bolsa Família, permitindo a realização da despesa com a folha de pagamento dos funcionários que integram as equipes de referência do SUAS, no Departamento de Cadastro Único/PBF, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e no CRAS, considerando a orientação da própria Secretaria. Essa orientação tem como referência a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa e dá outras providências.

Concomitante a esses remanejamentos, a necessidade de suplementar a Ação: 2.350 – Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes às Temáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, faz-se necessária a fim de remanejar o valor entre diferentes elementos da despesa, transferindo recursos de natureza 4.4.90 para a 3.3.90, de forma a viabilizar a cobertura de despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal da Mulher, garantindo o adequado suporte financeiro às ações do evento.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação do saldo total ou parcial de dotações provenientes da própria Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social, que não serão mais utilizadas no exercício em curso. A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face à origem das despesas a serem suplementadas terem origem de caráter especial.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município